



LEI Nº 379/84

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio com o governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde.

A Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Firmar termo aditivo de convênio celebrado em 21 de agosto de 1984, com o governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão classificadas como despesas extra-orçamentária da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Matos Costa, em 17 de setembro de 1984


NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal